



DESPACHO

1. Informo que os arquivos do tipo PDF constantes da mídia digital remetida ao TCU por meio dos pedidos, peça 71 e 91 dos presentes autos, constam dos autos como peças processuais respectivamente peça 71 a 74 e 92 a 95.
2. Ademais, o arquivo de mídia foi incluído no gerenciador de arquivos da peça 71 e 91.
3. Haja vista que todos os documentos foram inseridos como peça no processo, nos termos do art. 18 e 21 da Portaria-TCU 114/2020, a mídia foi destruída no prazo de 10 dias.

SEC-PA,

(datado/assinado eletronicamente)
LUIZ FERNANDO S. ALENCAR FILHO
Matrícula 7618-0